

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

324

As comissões de

F. M. A. V.

Sala das Sessões

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à aprovação dessa Casa, projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para receber auxílio financeiro no valor de Cr\$8.000.000, do Departamento de Obras Sanitárias, para ser aplicado nos serviços de perfuração de poço profundo do Município.

A inclusa propositura é de natureza urgente, tendo em vista a necessidade de, sem mais tardar, dar começo à perfuração do poço profundo.

Nesta conformidade espero a aprovação -
dessa Egrégia Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Em 17 de Março de 1966.-

Ofício n. 139-66
Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para receber auxílio financeiro do D.O.S.

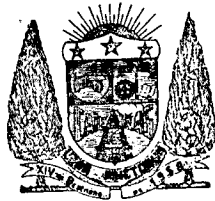
Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Padre José Cezar de Oliveira
Padre José Cezar de Oliveira
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor JUPITER BUENO DA SILVA,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

*Processo oral fo-
ravel da Câmara
de Finanças.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0319

Aprovação em 1^a Discussão

Sala de sessões 22, 3 19 66

[Signature]
Presidente

Aprovação em 2^a Discussão
Sala de sessões 22, 3 19 66

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI N. 397/66

(17 de Março de 1966)

Dispõe Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de Cr\$8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) para ser aplicado nos serviços de perfuração de poço profundo - do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Março 1966.

[Signature]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=